



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº002/2024**

**EMENTA: ALTERA O  
PAGRÁGRFO 3º DO  
ART. 9º DDA LEWI  
COMPLEMENTAR Nº 768 DE 19  
DE ABRIL DE 2024, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no** uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da **CÂMARA MUNICIPAL**, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 3º do art. 9º, da Lei Complementar nº 768 de 19 de abril de 2024, passando a vigor com a seguinte redação:

**“ Art. 7º - Ficam reajustados em 28,36% (vinte e oito inteiros e trinta e seis centésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados no Anexo I concernente às funções de provimento efetivo, cargos de Psicólogo (Símbolo QPNS-01) e Nutricionista (Símbolo QPNS-01), da presente lei, no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), passando a perceberem, portanto, o valor de R\$ 1.925,46 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 19 de novembro de 2024.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Bruno dos Santos Caldas**  
**Presidente da Câmara**

